



Município da Covilhã
Câmara Municipal
Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

CONDIÇÕES GERAIS

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Alienação De Sucata Diversa E Viaturas Abandonados na Via Pública em Fim de Vida

1 - Objeto

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação a título oneroso, por lotes, de Sucata Diversa e Viaturas Abandonados na Via Pública em Fim de Vida (doravante VFV) do Município da Covilhã:

Lote 1 - Sucata diversa - Listagem conforme Anexo I;

Lote 2 – Viaturas Abandonados na Via Pública em Fim de Vida - Listagem conforme Anexo II;

As viaturas a alienar foram removidas da via pública por se encontrarem em aparente estado de abandono, tendo sido cumpridos, relativamente a cada uma das viaturas identificadas, os procedimentos previstos na Lei e no Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção, Depósito e Abandono de Veículos, em vigor no Município da Covilhã.

As viaturas a alienar são entendidos como VFV, constituindo-se como resíduos, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 80.º a 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.

2 - Locais de Depósito dos Bens

- a) Os interessados na aquisição dos lotes a alienar, poderão observá-los nas instalações municipais mediante agendamento prévio junto do Serviço de Sinalização e Trânsito da Divisão de Obras do Município da Covilhã através do telefone 275330600.
- b) Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.



Município da Covilhã
Câmara Municipal
Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

c) Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos em 1, serão responsáveis pelo pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.

3 - Concorrentes

1. Apenas se podem habilitar à presente alienação, empresas em nome individual ou pessoas coletivas, classificadas como operadoras, no âmbito da alínea p), do n.º 3, do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente, para o exercício da gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de materiais constituídos por materiais ferrosos, não ferrosos e equipamentos.
2. Não podem ser concorrentes, as entidades que se encontrem abrangidas por qualquer das incompatibilidades descritas no artigo 55.º do CCP.

4 - Condições Gerais

As condições gerais, em papel, encontram-se disponíveis na página institucional do município, em www.cm-covilha.pt, estando igualmente disponíveis no Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal do Município da Covilhã, com os números de telefone 275330600, de fax 275330622 e de correio eletrónico: patrimonio@cm-covilha.pt, onde podem ser consultadas, desde a data da publicação do respetivo anúncio, durante as horas de expediente (de Segundas-Feiras a Sextas-feiras, das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas).

5 - Pedidos de Esclarecimentos sobre o Procedimento de Hasta Pública

- a) Quaisquer pedidos de esclarecimento referentes a quaisquer dúvidas na interpretação do processo de hasta pública, deverão ser apresentados, por escrito



Município da Covilhã
Câmara Municipal
Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

para o email patrimonio@cm-covilha.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri, por escrito.

c) Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6 - Júri

O ato público é dirigido pelo Júri designado em reunião de executivo de 20 de setembro de 2024, composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr.ª Graça Robbins – Diretora de Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica

1.º Vogal Efetivo: Dr. 9 Júlio Costa – Diretor de Departamento de Finanças e Modernização Administrativa

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Ana Garcia – Técnica Superior

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Manuela Roque – Chefe de Divisão dos Serviços Jurídicos e do Património

2.º Vogal Suplente: Carla Nabuco – Técnica Superior

7 - Prazo de Entrega das Propostas

A data limite de entrega das propostas é até às 17:00 horas, do 10.º (DÉCIMO) dia, contado da data da publicação do anúncio na página institucional do Município e no jornal *Fórum da Covilhã*.

8 - Local de Entrega das Propostas/Envio

a) As propostas deverão ser apresentadas (por mão, contra recibo) e tem de dar entrada até à hora limite, no Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal do Município da Covilhã, 6200-151 Covilhã.



Município da Covilhã
Câmara Municipal
Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

b) As propostas que não cumpram o estipulado no ponto a) são excluídas.

9 - Documentos que Instruem a Proposta

1. Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço de acordo com a minuta constante no Anexo III;
 - b) Documentos comprovativos da autorização para o exercício de gestão de resíduos, conforme definida pela alínea o), do artigo 3.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação em vigor.
 - c) Outros documentos comprovativos da autorização para o exercício de operador de desmantelamento/abate de viaturas, de acordo com o objeto do presente procedimento.
 - d) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online e declaração conferindo poderes de representação e assinatura do assinante (caso os documentos não sejam assinados por sócio/administrador com poderes para representar a empresa), quando aplicável.
 - e) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa do cumprimento das obrigações contributivas (ou autorização para consulta on-line).
 - f) Certidão comprovativa de se encontrar regularizada a situação tributária perante a AT – Autoridade Tributária, passada pela Repartição de Finanças (ou autorização para consulta on-line).
2. Os concorrentes poderão apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis ao esclarecimento dos atributos das suas propostas.
3. Todos os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados pelo concorrente ou seu representante.



Município da Covilhã
Câmara Municipal
Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

10 - Exclusões

Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no número 3;
- b) A não apresentação de proposta nos termos fixados no número 9;
- c) A apresentação de valor inferior ao valor base da licitação de cada lote, definido no número 11.

10 - Local da Abertura das Propostas

As propostas serão abertas em ato público, perante o júri designado, a realizar na Sala de reuniões da Câmara Municipal da Covilhã, sito no edifício do Município da Covilhã da Covilhã – Praça do Município – 6200-151 Covilhã e realizar-se-á pelas 10:00 horas do dia útil seguinte ao do termo do prazo de entrega das propostas.

11 - Valor base

Os valores base de licitação para cada lote que se pretende alienar, são os infra indicados:

- Lote 1: € 600,00 (Sucata Diversa) - Listagem conforme Anexo I
- Lote 2: € 1.808,10 (42 viaturas ligeiros) -- Listagem conforme Anexo II

12 - Forma da Proposta

- 1. A proposta e documentos anexos, deverão ser redigidos em língua portuguesa.
- 2. O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

13 - Propostas por Lotes

Os concorrentes devem apresentar preços para a totalidade dos bens a alienar.



Município da Covilhã
Câmara Municipal
Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

14 - Modo de Apresentação das Propostas

1. A proposta de preços, mencionada na alínea a) do número 1 do ponto 9, elaborada nos termos do Anexo III, e os documentos mencionados na alínea b) do número 1 do ponto 9, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever as palavras "Hasta Pública para Alienação de Bens Móveis – Alienação de Sucata Diversa e Viaturas Abandonadas na Via Pública em Fim de Vida".
2. As propostas devem estar redigidas de forma legível e sem rasuras, ou processadas informaticamente.
3. As propostas devem indicar o valor total para alienação, que deve ser igual ou superior à base de licitação constante no número 11 das presentes Condições Gerais.
4. O proponente deverá apresentar proposta para a totalidade dos bens a alienar.

15 - Critérios de Adjudicação

1. A adjudicação será efetuada à proposta que apresentar o "preço mais elevado", pela totalidade dos bens, objeto da alienação.
2. Ordenadas as propostas admitidas em função do critério definido no número anterior e verificando-se existir empate no preço de duas ou mais propostas, o critério de desempate será feito através de sorteio, a realizar em sessão pública. A ordenação das propostas empatadas será determinada pela ordem de extração. Será feita a adjudicação à proposta sorteada em primeiro lugar.

16 - Esclarecimentos a Prestar pelos Concorrentes

O Júri poderá pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

17 - Análise e Exclusão de Propostas

- 1- Após análise das propostas, o Júri elabora Relatório devidamente fundamentado.



Município da Covilhã
Câmara Municipal
Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

2. Serão excluídas as propostas que:

- a) Impliquem um preço contratual inferior ao preço base fixado.
- b) Existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- c) Não estejam assinadas pelo responsável ou seu representante.
- d) Não apresentem os documentos que contenham os atributos da proposta, em função do objeto do contrato a celebrar.
- e) Tenham sido apresentadas depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação.
- f) Sejam apresentadas por concorrente, relativamente aos quais o Município da Covilhã, tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.
- g) Não integrem todos os documentos exigidos no programa de concurso e no caderno de encargos.

18 - Audiência Prévia

- 1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos Concorrentes.
- 2. Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.
- 3. A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

19 - Relatório Final

- 1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao



Município da Covilhã
Câmara Municipal
Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar.

2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia.

20 - Adjudicação

Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri do Concurso remete os relatórios e demais documentos que compõem o processo do concurso à Câmara Municipal, ou Senhor Presidente da Câmara, competentes para a deliberação/decisão de contratar, cabendo-lhe decidir sobre a aprovação das propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da alienação.

21 - Pagamento

1. O pagamento do preço será efetuado na totalidade pelo adjudicatário até às 16h30 do quinto dia útil contado da receção da notificação de adjudicação, na Tesouraria da do Município da Covilhã.
2. Nas transmissões dos veículos incluídos neste lote, e em certas prestações de serviços com estas relacionadas, a liquidação do IVA, quando devida, passa a ser da competência do adquirente desde que este seja sujeito passivo do imposto com direito total ou parcial à dedução.
3. O recibo de pagamento constituirá documento válido para o levantamento do lote, nas instalações municipais.
4. O pagamento do valor da arrematação constitui condição indispensável à remoção dos VFV das instalações municipais (depósito).
5. A falta de pagamento no prazo previsto no n.º 1 da presente cláusula, implica a imediata anulação da adjudicação.



Município da Covilhã
Câmara Municipal
Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

6. Caso se verifique o previsto no número anterior, a Câmara Municipal da Covilhã, caso assim o entenda, procederá à adjudicação à proposta classificada em segundo lugar.

22 - Obrigações do Adjudicatário

1. Proceder à recolha da totalidade do lote, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o pagamento do mesmo.
2. Remover e transportar todas as viaturas incluídas no lote que lhe foram adjudicadas, de acordo com todas as normas legais e de segurança.
3. De harmonia com o disposto no Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, no Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro e Portaria Nº 145/2017 de 26 de abril (todos na sua redação em vigor) devem ser acauteladas as condições abaixo indicadas:
 - a) Não devem ser utilizadas pinças metálicas para carga e descarga dos veículos incluídos no lote, aplicando outros meios, tais como a utilização de cintas ou guinchos, no caso de porta carros, ou outros métodos equivalentes;
 - b) Não deve haver sobreposição direta dos veículos durante a carga, transporte e descarga, adotando um sistema de separação entre camadas.
 - c) Os resíduos podem ser acondicionados em embalagens ou transportados a granel, em veículos de caixa fechada ou veículos de caixa aberta, com carga devidamente coberta.
4. A retirada dos veículos das instalações municipais, diretamente para abate, é efetuada de acordo com a calendarização a fornecer pela Divisão de Serviços Operativos, mediante correio eletrónico a enviar ao adjudicatário.
5. Assumir todos os custos inerentes à remoção e transporte das viaturas adquiridas.
6. Será também da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados a pessoas ou bens, públicos ou privados, aquando da retirada das viaturas



Município da Covilhã
Câmara Municipal
Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

adquiridas das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.

7. O adjudicatário terá que suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte das viaturas adquiridas, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.

8. O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos e sucata, incluídos no lote bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes

9. Por cada veículo entregue, o adjudicatário operador de desmantelamento obriga-se a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com o artigo 85.º do Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a retirada do último veículo.

10. O certificado referido no ponto anterior deve ser enviado, em original, para o Município da Covilhã – Divisão de Serviços Operativos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua emissão, nos termos do número anterior, devendo ser enviada uma cópia do mesmo para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula do respetivo veículo, ao abrigo do número 1, do artigo 85.º do Regime referido na alínea anterior.

11. O adjudicatário é responsável por todos os conteúdos dos Certificados de Destruição que emitir, perante o IMT.

23 - Sanções por incumprimento

1. Pelo incumprimento da obrigação contratual de remoção dos bens no prazo previsto no n.º 1 da cláusula anterior poderá ser aplicada uma penalidade pecuniária ao



Município da Covilhã
Câmara Municipal
Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

adjudicatário no montante de €100,00 (cem euros) por cada dia de atraso nessa remoção.

2. Pelo incumprimento da obrigação contratual de entrega do Certificado de Destruição ou de Desmantelamento no prazo previsto no número 10 da cláusula anterior poderá ser aplicada uma penalidade pecuniária ao adjudicatário no montante de €50,00 (cinquenta euros) por cada dia de atraso na entrega.

3. O incumprimento de quaisquer obrigações previstas nas peças do presente procedimento, quando imputáveis ao arrematante, serão considerados como desinteresse pela arrematação e desistência dela, sem direito a qualquer restituição dos valores que eventualmente já tenha sido entregues, podendo a Câmara Municipal da Covilhã, caso assim o entenda, proceder à adjudicação à proposta ordenada em segundo lugar.

24 - Seguros

1. É da responsabilidade do adjudicatário o cumprimento das disposições legais regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o seu pessoal e designadamente a cobertura, através de contratos de seguros, dos seus encargos, e dos seguintes riscos:

- a) Responsabilidade civil, que cubra todos os danos e prejuízos eventualmente causados durante a recolha do lote.
- b) Seguro de acidentes de trabalho de todo o seu pessoal.
- c) Outros que se revelam indispensáveis e obrigatórios.

2. O Município da Covilhã pode, sempre que o entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguros referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3. A falta da contratação dos seguros mencionados no ponto 1 será imputável ao adjudicatário, sendo o mesmo responsável por todas as consequências daí decorrentes.



Município da Covilhã
Câmara Municipal
Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

25 - Foro Competente

1. Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato, que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, será decidido por recurso ao Tribunal Administrativo.
2. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.
3. É aplicável o disposto no Código de Processo nos Tribunais Administrativos e demais legislação em vigor.

31 - Comunicações e Notificações

1. Todas as comunicações entre o Município da Covilhã ou o júri do concurso e os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do contrato serão escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico.
2. Na falta de estipulação contratual, as comunicações entre o Município da Covilhã e o adjudicatário relativas à fase de execução do contrato são escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas pelos meios a que se refere o número anterior, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
3. Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes devem identificar no mesmo as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico e o endereço postal.
4. No contrato podem as partes estipular que a validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fique sujeita à condição da sua utilização obedecer a requisitos suplementares.
5. As notificações e as comunicações consideram-se feitas:
 - a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico s, salvo o disposto no número seguinte;



Município da Covilhã
Câmara Municipal

Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

b) Na data da assinatura do aviso, quando efetuadas por carta registada com aviso de receção.

6. As notificações e as comunicações que tenham como destinatário o Município da Covilhã ou o adjudicatário e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, após as 17:00 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10:00 horas do dia útil seguinte.

33 - Legislação Aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto nas presentes Condições Gerais, aplica-se com as necessárias adaptações, o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; o Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro referente ao Regime Geral da Gestão de Resíduos, na sua atual redação; e o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

Paços do Concelho da Covilhã, a 26 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Vítor Manuel Pinheiro Pereira



Município da Covilhã
Câmara Municipal
Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

ANEXO I

Sucata Diversa

a) Viatura Municipal:

Marca / Modelo	Matrícula	Cor
Ford Transit	73-54-VC	Branco

b) Diversos:

Materiais ferrosos diversos (sobejantes de materiais de serralharia e estruturas metálicas danificadas).



Município da Covilhã
Câmara Municipal
Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

ANEXO II

Viaturas Abandonadas na Via Pública em Fim de Vida

Marca / Modelo	Matrícula	Cor	Edital
Opel Corsa	91-78-CV	Branco	Edital de 10/10/2023
Volkswagen Polo 1.0	04-07-JU	Vermelho	Edital de 10/10/2023
Fiat Punto S	00-61-HD	Castanho	Edital de 25/11/2022
Opel Astra	90-CI-89	Preto	Edital de 18/01/2024
Honda Concerto GL	QX-10-50	Azul	Edital de 18/01/2024
Opel Astra	78-GF-08	Preto	Edital de 18/01/2024
Peugeot 205 GR	XP-28-90	Vermelho	Edital de 18/01/2024
Ciclomotor Keeway	35-NA-48	Vermelho	Edital de 18/01/2024
Skoda Fabia	24-15-TD	Preto	Edital de 25/11/2022
Peugeot 206	29-75-PE	Preto	Edital de 25/11/2022
Fiat Punto	60-35-UM	Azul	Edital de 26/01/2022
Renault 4 GTL	HA-01-22	Branco	Edital de 25/11/2022
Opel Corsa	45-32-IC	Vermelho	Edital de 25/11/2022
Alfa Romeo	96-21-RV	Preto	Edital de 26/01/2022
Citroen AX	89-77-EI	Azul	Edital de 01/04/2021
Ford Fiesta	84-42-EZ	Branco	Edital de 01/04/2021
Citroen ZX	45-66-FR	Cinzento	Edital 2/2021
Ford Fiesta CL	XP-33-40	Cinzento	Edital de 01/04/2021
Fiat Punto HSD	50-62-FH	Preto	Edital de 01/04/2021
Volvo V40	15-22-MZ	Preto	Edital de 01/04/2021
Peugeot 106	45-28-JT	Preto	Edital 2/2021
Opel Astra 1.4	82-94-EG	Preto	Edital 2/2021
Opel Corsa 1.2 S	09-44-BJ	Vermelho	Edital 2/2021
Suzuki Baleno	44-02-HX	Azul	Edital 2/2021
Opel Omega 2.2 DTI	04-32-SI	Verde	Edital de 01/04/2021



Município da Covilhã
Câmara Municipal

Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

Fiat Brava	50-51-IQ	Preto	Edital de 01/04/2021
Austin Montego	PE-94-62	Castanho	Edital 2/2021
Ford Fiesta 1.1	RD-37-31	Cinzento	Edital de 26/05/2020
Nissan Vanete	66-02-IF	Branca	Edital de 01/04/2021
Seat Toledo	50-29-CN	Cinzento	Edital 2/2021
Volvo V40	68-72-RF	Cinzento	Edital de 01/04/2021
Renault Laguna	42-82-FC	Cinzento	Edital de 01/04/2021
Fiat Uno	29-66-CZ	Vermelho	Edital de 01/04/2021
Volkswagen Polo	60-IL-93	Preto	Edital 2/2021
Renault Megane	83-55-JC	Cinzento	Edital de 01/04/2021
Renault Clio	60-71-AL	Branco	Edital 2/2021
Mitsubishi L 300	11-55-BJ	Branco	Edital 2/2021
Renault Clio	13-21-DM	Branco	Edital de 05/11/2018
Toyota Hiace	16-94-IB	Branco	Edital de 05/11/2018
Nissan Primera	63-74-EJ	Cinzento	Edital de 05/11/2018
Citroen ZX Advantage	48-75-EG	Verde	Edital de 26/05/2020
Opel Astra D	00-65-DM	Branco	Edital de 26/05/2020



Município da Covilhã
Câmara Municipal
Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

Nome ou designação social do proponente:

Morada ou sede do proponente:

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Número de Identificação Fiscal: _____ Telefone/Telemóvel: _____

Email: _____

Declaro que tomei conhecimento de todos os termos e condições constantes do Caderno de Encargos da Hasta Pública para Alienação de Bens Móveis - “Alienação de Sucata Diversa e Viaturas Abandonados na Via Pública em Fim de Vida”, pelo que me proponho a adquirir ao Município da Covilhã a totalidade dos bens pelo valor de:

- € _____

_____ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

_____, ____/____/2024

(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)